



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0127/FUNCOC/2021. lfsmg.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	C	F	A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA ÍTALO CIPRO, 333			
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I			
CEP	12517-580	Município	GUARATINGUETÁ- SP	
		Processo nº	0127/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	ÍTALO CIPRO, 333			
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	05.156.029.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- ☒ De capina e/ou **DRENAGEM** do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;
- ☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;
- ☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como **NÃO FEITO**, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães

Fiscal de Posturas

Matrícula 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0126/FUNCOC/2021.lfsmg.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	A	R
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA BENEDITO MATTOS CHAVES, 267		
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I		
CEP	12517-540	Município	GUARATINGUETÁ- SP
		Processo nº	0126/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	ÍTALO CIPRO, 345		
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.156.028.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
M. 12/2015
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0125/FUNCOC/2021.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C	M	B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 235		
Bairro	VILA ALVES		
CEP	12501-310	Município	GUARATINGUETÁ- SP
		Processo nº	0125/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	ÍTALO CIPRO, 357		
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.156.027.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
2021.01.26

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0124/FUNCOC/2021. lfsmg.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	M	R
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	MARIA ALMEIDA CASSULA, 72		
Bairro	RES. ALBERTO BYINGTON		
CEP	12515-260	Município	GUARATINGUETÁ- SP
		Processo nº	0124/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	BENEDITO MATTOS CHAVES, 108		
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.134.007.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- ☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;
- ☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;
- ☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando M. M. Guimarães

Fiscal de Posturas
Município de 2015

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0140/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	C	DO A	E	DO A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA JOSÉ DE OLIVEIRA (ZEQUINHA), 52				
Bairro	PQ. RES. DR. ANDRÉ BROCA FILHO				
CEP	12509-400		Município	GUARATINGUETÁ- SP	
			Processo nº	0140/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av	RUA VEREADOR ARACIMIR MARINS COSTA, 405				
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	07.111.052.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- ☒ De **CAPINA** e/ou **DRENAGEM** do imóvel, no prazo de **07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em **02 de fevereiro de 2021**;
- ☐ De construção ou restauração de **PASSEIOS**, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em **10 de fevereiro de 2021**;

- ☒ De construção de **MUROS** de alvenaria/grades/alambrado ou **MURETA**, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em **10 de fevereiro de 2021**.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como **NÃO FEITO**, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0139/FUNCOC/2021. lgc.

Prezado(a) Senhor(a)

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Nome Proprietário	B	N	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ZUMIRA MARIA DE SOUZA, 19		
Bairro	RESIDENCIAL BRISAS DO CAMPO		
CEP	12610-615	Município	LORENA- SP
		Processo nº	0139/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA VEREADOR ARACIMIR MARINS COSTA, 417		
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.111.051.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- ☒ De **CAPINA** e/ou **DRENAGEM** do imóvel, no prazo de **07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em **02 de fevereiro de 2021**;
- ☐ De construção ou restauração de **PASSEIOS**, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em **10 de fevereiro de 2021**;
- ☒ De construção de **MUROS** de alvenaria/grades/alambrado ou **MURETA**, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em **10 de fevereiro de 2021**.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como **NÃO FEITO**, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0138/FUNCOC/2021.lgecv.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
End.:	RUA RAFAEL BROTERO, 165	
Bairro	CENTRO	Município
CEP	12500-300	GUARATINGUETÁ- SP
	Processo nº	0138/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL		
Rua/Av	RUA DOS SUINAS, 363	
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição cadastral	08.009.006.00	

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De CAPINA e/ou DRENAGEM do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☒ De construção ou restauração de PASSEIOS, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;

☒ De construção de MUROS de alvenaria/grades/alambrado ou MURETA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Neira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 28175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0137/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	N A DE O		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA PADROEIRA DO BRASIL, 369		
Bairro	JARDIM PADROEIRA	Município	GUARATINGUETÁ- SP
CEP	12504-100	Processo nº	0137/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA DOS SUINAS, 345		
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	08.009.007.01		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De **CAPINA** e/ou **DRENAGEM** do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☒ De construção ou restauração de **PASSEIOS**, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;

☒ De construção de **MUROS** de alvenaria/grades/alambrado ou **MURETA**, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como **NÃO FEITO**, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0136/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E L D A S O		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA FILIPPO, 10		
Bairro	VILA MARIANA	Município	APARECIDA- SP
CEP	12570-000	Processo nº	0136/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA DAS ARAUCÁRIAS, 342		
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	08.009.007.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De **CAPINA** e/ou **DRENAGEM** do imóvel, no prazo de **07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em **02 de fevereiro de 2021**;

☒ De construção ou restauração de **PASSEIOS**, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em **10 de fevereiro de 2021**;

☒ De construção de **MUROS** de alvenaria/grades/alambrado ou **MURETA**, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em **10 de fevereiro de 2021**.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como **NÃO FEITO**, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0135/FUNCOC/2021.1gecv.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	F
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
End.:	RUA SÃO BENEDITO, 398	
Bairro	CENTRO	Município LORENA- SP
CEP	12600-010	Processo nº 0135/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL		
Rua/Av	RUA DOS CEDROS, 149	
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição cadastral	08.005.014.00	

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De **CAPINA** e/ou **DRENAGEM** do imóvel, no prazo de **07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em **02 de fevereiro de 2021**;

☐ De construção ou restauração de **PASSEIOS**, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em **10 de fevereiro de 2021**;

☒ De construção de **MUROS** de alvenaria/grades/alambrado ou **MURETA**, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em **10 de fevereiro de 2021**.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como **NÃO FEITO**, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0134/FUNCOC/2021. lgeev.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	A	L	P
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA DOS FLAMBOYANTS, 140			
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500			
CEP	12523-160	Município	GUARATINGUETÁ- SP	
		Processo nº	0134/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA DOS FLAMBOYANTS, 140			
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	08.015.013.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De CAPINA e/ou DRENAGEM do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☒ De construção ou restauração de PASSEIOS, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;

☒ De construção de MUROS de alvenaria/grades/alambrado ou MURETA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0133/FUNCOC/2021. lgev.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	I	DOS S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
End.:	RUA OSWALDO DE LIMA MESQUITA, 731	
Bairro	CHÁCARAS PIAGUI	Município
CEP	12519-604	Processo nº
		0133/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA OSWALDO DE LIMA MESQUITA, 731
Bairro	CHÁCARAS PIAGUI
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.048.003.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou DRENAGEM do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0132/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	DE J	F	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	AVENIDA JOÃO PESSOA, 1489			
Bairro	PEDREGULHO			
CEP	12515-010	Município	GUARATINGUETÁ- SP	
		Processo nº	0132/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA OSWALDO DE LIMA MESQUITA, 751			
Bairro	CHÁCARAS PIAGUI			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	11.048.002.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou **DRENAGEM** do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como **NÃO FEITO**, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Deira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0131/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	B	DA S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 121		
Bairro	VILA SANTA RITA	Município	GUARATINGUETÁ- SP
CEP	12520-010	Processo nº	0131/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DAS MAGNÓLIAS, 474
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.024.018.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou DRENAGEM do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0130/FUNCOC/2021^{lgecv.}

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	L	F
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 38		
Bairro	CENTRO		
CEP	1200-190	Município	GUARATINGUETÁ- SP
		Processo nº	0130/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA DAS MAGNÓLIAS, 488		
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	08.024.019.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- ☒ De capina e/ou **DRENAGEM** do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;
- ☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;
- ☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como **NÃO FEITO**, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo L. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0129/FUNCOC/2021. lgc.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	W	F	P
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA FILIPPO, 10, APTO 105 BL 4		
Bairro	VILA MARIANA		
CEP	12570-000	Município	APARECIDA- SP
		Processo nº	0129/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA DAS MAGNÓLIAS, 54		
Bairro	BELVEDERE CLUB DOS 500		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	08.023.024.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou **DRENAGEM** do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0123/FUNCOC/2021.rfsf

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	L	D E S	A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA MANOEL ANGELO DA SILVA, 532			
Bairro	BEIRA RIO I		Município	GUARATINGUETÁ-SP
CEP	12517-610		Processo nº	0123/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA DOUTOR GERALDO NESTOR RESENDE, 326			
Bairro	VILLAGE SANTANA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	11.182.002.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- ☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;
- ☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 fevereiro de 2021;
- ☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20173
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0122/FUNCOC/2021.rfsf.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	C	R
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA FELIPE SANTOS, 178		
Bairro	VILA PARAÍBA		
CEP	12515-660	Município	GUARATINGUETÁ-SP
		Processo nº	0122/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA DOUTOR GERALDO NESTOR DE RESENDE, 340		
Bairro	VILLAGE SANTANA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.182.001.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- ☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;
- ☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 fevereiro de 2021;
- ☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0121/FUNCOC/2021.^{rfsf}

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	L	DE	M	G
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA IDALINA MARCONDES MOTTA, 66				
Bairro	VILA PARAÍBA		Município	GUARATINGUETÁ-SP	
CEP	12515-390		Processo nº	0121/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av	RUA ANDRE BARBOSA, 33				
Bairro	VILLAGE SANTANA				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	11.182.010.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 fevereiro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0120/FUNCOC/2021^{rfsf}

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	P	S	C	D	A	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
End.:	PRAÇA DOUTOR PRUDENTE GUIMARÃES, 81					
Bairro	CENTRO					
CEP	12530-000		Município	CUNHA-SP		
			Processo nº	0120/2021		
ENDEREÇO DO IMÓVEL						
Rua/Av	RUA DOUTOR GERALDO NESTOR RESENDE, 368					
Bairro	VILLAGE SANTANA					
Município	GUARATINGUETÁ					
Inscrição cadastral	11.181.004.00					

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 fevereiro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vjeira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0119/FUNCOC/2021^{arfsc}

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	S	E	I	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	AVENIDA CLAUDIO VILELA SANTOS, 235				
Bairro	PORTAL DAS COLINAS		Município	GUARATINGUETÁ-SP	
CEP	12516-180		Processo nº	0119/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av	RUA MARIA JOSE DE GOMES, 164				
Bairro	VILLAGE SANTANA				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	11.180.028.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 fevereiro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0118/FUNCOC/2021.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
End.:	AVENIDA FLAMBOYANT, 78	
Bairro	CARNEIROS	Município
CEP	37508-000	Processo nº
		0118/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL		
Rua/Av	RUA MARIA JOSE DE GOMES, 180	
Bairro	VILLAGE SANTANA	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição cadastral	11.180.029.00	

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 fevereiro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0117/FUNCOC/2021^{rfsf}

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	G	M	DA S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOSE SEBASTIAO MARINS, 725		
Bairro	BEIRA RIO I	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12517-440	Processo nº	0117/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA MARIA JOSE DE GOMES, 196		
Bairro	VILLAGE SANTANA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.180.030.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 fevereiro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0115/FUNCOC/2021^{arf}

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	C	DAS	R
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PROFESSOR HORACIO VIEIRA SANTOS			
Bairro	PARQUE DAS ALAMEDAS		Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12517-230		Processo nº	0115/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA ÁLVARO GOMES FILHO (ALVINHO), 400			
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	11.177.028.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0114/FUNCOC/2021^{erfsf}

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C	C	F
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	PRAÇA NACIONAL, 302		
Bairro	JARDIM VISTA ALEGRE	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12523-530	Processo nº	0114/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA ÁLVARO GOMES FILHO (ALVINHO), 384		
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.177.027.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- ☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;
- ☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;
- ☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo B. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0113/FUNCOC/2021¹_{rfsf}

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C	R	B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA FAGUNDES VARELA, 132		
Bairro	VILA BELA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12522-580	Processo nº	0113/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA ÁLVARO GOMES FILHO (ALVINHO), 368
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.177.025.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0112/FUNCOC/2021_{rfsf}

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	W	V	DOS	S	J
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA DOLMEVIL FRANCA GUIMARAES, 32				
Bairro	JARDIM BELA VISTA		Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12514-330		Processo nº	0112/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA ÁLVARO GOMES FILHO (ALVINHO), 352
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.177.024.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0111/FUNCOC/2021.^{rfsf}

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	DE C	A	F	DA S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA FADA SAYEG SEBE, 55				
Bairro	PORTAL DAS COLINAS		Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12516-330		Processo nº	0111/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av	RUA ÁLVARO GOMES FILHO (ALVINHO), 336				
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	11.177.023.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0110/FUNCOC/2021.rfsf

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	S	T
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DOUTOR TEOTONIO VILELLA, 37		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS		
CEP	12516-130	Município	GUARATINGUETÁ - SP
		Processo nº	0110/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA ÁLVARO GOMES FILHO (ALVINHO), 320		
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.177.022.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matricula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0109/FUNCOC/2021.^{rfsf}

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	D	B	R
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA PROFESSOR JOAO LUIZ ALMEIDA, 70		
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA		
CEP	12513-606	Município	GUARATINGUETÁ - SP
		Processo nº	109/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA ÁLVARO GOMES FILHO (ALVINHO), 304		
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.177.021.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- ☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;
- ☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;
- ☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo D. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0108/FUNCOC/2021.^{rfsf}

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	A	DE A	M
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA LUIZ MENEZES, 99			
Bairro	VILA PARAIBA		Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12515-350		Processo nº	108/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA ÁLVARO GOMES FILHO (ALVINHO), 292			
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	11.177.020.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 02 de fevereiro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 10 de fevereiro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 10 de fevereiro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matriculado 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0128/FUNCOC/2021.

Guaratinguetá, 26 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C	M
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
End.:	RUA ÍTALO CIPRO, 173	
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I	
CEP	12517-580	Município
		GUARATINGUETÁ- SP
	Processo nº	0128/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL		
Rua/Av	ÍTALO CIPRO, 325	
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO I	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição cadastral	05.156.030.00	

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- ☒ De capina e/ou **DRENAGEM** do imóvel, no prazo de **07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em **02 de fevereiro de 2021**;
- ☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em **10 de fevereiro de 2021**;
- ☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em **10 de fevereiro de 2021**.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como **NÃO FEITO**, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Inscrição: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	R.A. CONDICIONADORES DE AR LTDA – ME.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	06/2020.
OBJETO:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS 40 (QUARENTA) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Pelo presente TERMO, a Contratante declara:	
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$ 9.680,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 9.680,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 00,00
CONSIDERAÇÕES:	*****

Guaratinguetá, 31 de dezembro de 2020.

Diretor Administrativo
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcos Evangelista da Silva Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcelo Augusto de Almeida Santos
DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	LUIS AUGUSTO BARBOSA ME.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	07/2020.
OBJETO:	EMPRESA/PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO CONTÍNUA, INCLUSIVE PREVENTIVA E CORRETIVA, DA REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Pelo presente TERMO, a Contratante declara:	
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 00,00
CONSIDERAÇÕES:	*****

Guaratinguetá, 31 de dezembro de 2021.

Diretor Administrativo
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcos Evangelista da Silva Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcelo Augusto de Almeida Santos
DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	MIKROMIX – SISTEMAS COPIATIVOS LTDA EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	08/2020.
OBJETO:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS 8 (OITO) MÁQUINAS REPOGRÁFICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Pelo presente TERMO, a Contratante declara:	
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$ 8.470,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 8.470,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 00,00
CONSIDERAÇÕES:	*****

Guaratinguetá, 31 de dezembro de 2020.

Diretor Administrativo
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcos Evangelista da Silva Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcelo Augusto de Almeida Santos
DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	DECOM ELÉTRICA LTDA - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	09/2020.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOMAÇÃO DE PORTÕES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTÕES AUTOMÁTICOS, SENSORES DE FEIXE DE LUZ E CERCA ELÉTRICA, TODOS JÁ INSTALADOS E EM FUNCIONAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
Pelo presente TERMO, a Contratante declara:	
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$ 6.270,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 6.270,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 00,00
CONSIDERAÇÕES:	*****

Guaratinguetá, 31 de dezembro de 2020.

Diretor Administrativo
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcos Evangelista da Silva Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcos Augusto de Almeida Santos
DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: carriara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	IMTELCOM TELEINFORMÁTICA COM. REPRES. LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	12/2020.
OBJETO:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE TELEFONIA E REDE DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
Pelo presente TERMO, a Contratante declara:	
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$ 9.179,92 (NOVE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 9.179,92 (NOVE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 00,00
CONSIDERAÇÕES:	*****

Guaratinguetá, 31 de dezembro de 2020.

Diretor Administrativo
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Marcos Evangelista da Silva Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcelo Augusto de Almeida Santos
DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camare@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	CARLOS MARCELO CESAR ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	15/2020.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
Pelo presente TERMO, a Contratante declara:	
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$ 9.450,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 9.450,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 00,00
CONSIDERAÇÕES:	*****

Guaratinguetá, 31 de dezembro de 2020.

Diretor Administrativo
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcos Evangelista da Silva Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcelo Augusto de Almeida Santos
DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	PANTHERSEG SERVIÇOS COMBINADOS LTDA – ME.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	21/2020.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE CONTROLADOR DE ACESSO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
Pelo presente TERMO, a Contratante declara:	
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$41.926,86 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 6.073,14 (SEIS MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
CONSIDERAÇÕES:	SALDO CONTRATUAL EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL ENVIADA A ESTA CASA DE LEIS, CONFORME DOCUMENTO DA VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ (NOTIFICAÇÃO) – 03.12.2020 – PROCESSO Nº ATSum – 0011951-30.2016.5.15.0020, AUTOR TIAGO RANGEL PEREIRA; EM ATENDIMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO "PROTOCOLO Nº 71/2020" E DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA 17ª LEGISLATURA DESTA CASA DE LEIS.

Guaratinguetá, 31 de dezembro de 2020.

Diretor Administrativo
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcos Evangelista da Silva Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcos Augusto de Almeida Santos
DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12516-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	LDM ATACADISTA DE MERCADORIAS EIRELI ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	27/2020.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
Pelo presente TERMO, a Contratante declara:	
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$ 9.770,60 (NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 2.054,50 (DOIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
SALDO CONTRATUAL:	R\$ R\$ 7.716,10 (SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
CONSIDERAÇÕES:	*****

Guaratinguetá, 31 de dezembro de 2020.

Diretor Administrativo
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL


Marcos Evangelista da Silva Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA


Marcelo Augusto de Almeida Santos
DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	PANTHERSEG SERVIÇOS COMBINADOS LTDA – ME.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	20/2020.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
Pelo presente TERMO, a Contratante declara:	
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$37.600 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
SALDO CONTRATUAL:	R\$18.800,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
CONSIDERAÇÕES:	SALDO CONTRATUAL EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL ENVIADA À ESTA CASA DE LEIS, CONFORME DOCUMENTO DA VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ (NOTIFICAÇÃO) – 03.12.2020 – PROCESSO Nº ATSum – 0011951-30.2016.5.15.0020, AUTOR TIAGO RANGEL PEREIRA; EM ATENDIMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO “PROTOCOLO Nº 71/2020” E DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA 17ª LEGISLATURA DESTA CASA DE LEIS.

Guaratinguetá, 31 de dezembro de 2020.

Diretor Administrativo
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcos Evangelista da Silva Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA

Márcelo Augusto de Almeida Santos
DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	PANTHERSEG SERVIÇOS COMBINADOS LTDA – ME.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	22/2020.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
Pelo presente TERMO, a Contratante declara:	
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)
CONSIDERAÇÕES:	SALDO CONTRATUAL EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL ENVIADA À ESTA CASA DE LEIS, CONFORME DOCUMENTO DA VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ (NOTIFICAÇÃO) – 03.12.2020 – PROCESSO Nº ATSum – 0011951-30.2016.5.15.0020, AUTOR TIAGO RANGEL PEREIRA; EM ATENDIMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO "PROTOCOLADO Nº 71/2020" E DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA 17ª LEGISLATURA DESTA CASA DE LEIS.

Guaratinguetá, 31 de dezembro de 2020.

Diretor Administrativo
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcos Evangelista da Silva Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcelo Augusto de Almeida Santos
DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	SECULUM MONITORAMENTO DE ALARME LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	11/2020.
OBJETO:	SERVIÇO DE MONITORAMENTO NO SISTEMA DE ALARME, JÁ INSTALADO, DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Pelo presente TERMO, a Contratante declara:	
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$ 1.293,19 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 1.293,19 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 00,00
CONSIDERAÇÕES:	*****

Guaratinguetá, 31 de dezembro de 2020.

Diretor Administrativo
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcos Evangelista da Silva Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcelo Augusto de Almeida Santos
DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	05/2020.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE E CONTAS DE E-MAIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
Pelo presente TERMO, a Contratante declara:	
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$ 9.661,63 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS REAIS)
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 9.661,63 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS REAIS)
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 00,00
CONSIDERAÇÕES:	*****

Guaratinguetá, 31 de dezembro de 2020.


Marcelo Augusto Duarte
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL


Marcos Evangelista da Silva Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA


Marcelo Augusto de Almeida Santos
DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	SEVEN LETRAS E PLACAS LTDA ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	10/2020.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS, PLAQUETAS EM AÇO INOX, MEDALHAS EM LATÃO RESIGNADO E CARTÕES DE PRATA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
Pelo presente TERMO, a Contratante declara:	
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$ 11.085,00 (ONZE MIL E OITENTA E CINCO REAIS)
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 2.006,00 (DOIS MIL E SEIS REAIS)
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 9.079,00 (NOVE MIL E SETENTA E NOVE REAIS)
CONSIDERAÇÕES:	*****

Guaratinguetá, 31 de dezembro de 2020.

Diretor Administrativo
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcos Evangelista da Silva Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcelo Augusto de Almeida Santos
DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, à vista do quanto exarado nos autos, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: Chamada Pública nº 001/20

b)- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para atender à Merenda Escolar.

Vencedores:

- **EDILBERTO FRANCISCO RUZENE**, no tocante ao item 01 (3000 kg de milho verde in natura), valor total de R\$ 16.350,00.-.....
- **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAÍBA COOPERVALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, no tocante aos itens 02 (194 caixas de goiaba vermelha), 05 (5000 kg de batata inglesa), 06 (2000 kg de batata doce rosada) e 07 (4000 kg de cenoura), valor total de R\$ 81.887,98.-.....
- **COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL - COOAIPRO**, no tocante ao item 02 (1320 caixas de goiaba vermelha), valor total de R\$ 135.524,40.-.....
- **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA**, no tocante ao item 04 (6000 kg de feijão tipo carioca), valor total de R\$ 50.040,00.-.-.

Guaratinguetá, 21 de janeiro de 2021.

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico 038/20**

b)- Objeto: Aquisição de tablets para monitoramento e rastreamento de casos de covid-19.

Empresa vencedora:

- **MGITECH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no tocante
ao item 01, valor total de R\$
25.925,00.-.....

Guaratinguetá, 14 de janeiro de 2021.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 164/20. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros novos e renovação para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, R\$ 15.850,00. Prazo: 12 meses. Data: 06/01/2021.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 171/20. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros novos destinados à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, R\$ 9.600,00. Prazo: 12 meses. Data: 11/01/2021.

Processo: Extrato de Contrato Chamada Pública nº 003/20. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAÍBA COOPERVELE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, R\$ 48.354,00. Prazo: 12 meses. Data: 22/01/2021.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Dispensa de Licitação. A Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá torna pública a intenção de proceder a Contratação **emergencial, temporária, de caráter excepcional**, de empresa para disponibilizar profissionais médicos plantonistas, para atuarem junto ao hospital de campanha e estrutura de atendimento COVID-19 no Município com plantões em unidade de tratamento intensivo, regulação, auditoria e rotinas de visitas aos leitos destinados ao tratamento de covid, de maneira célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19. Datas para as empresas manifestarem suas intenções e apresentarem envelopes fechados contendo documentação e proposta: 27/01/2021, das 08h às 18h e 28/01/2021, das 08h às 14h. Abertura dos envelopes: 28/01/2021, às 14h30. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. link: <https://guaratingueta.sp.gov.br/compras-emergenciais-edital-de-formacao-de-precos-covid-19>. LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SITUADA NA RUA JACQUES FÉLIX, 02 – SÃO GONÇALO – GUARATINGUETÁ/SP – CEP.: 12.515-300.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

OFÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

Rua Jacques Felix, nº 02 – São Gonçalo
Guaratinguetá/SP - CEP 12.502-180
Telefone / Fax: (12) 3123-2900
e-mail: gabinetesauade@guaratingueta.sp.gov.br

Ofício n.º 223/2020/LHK-g

Guaratinguetá, 28 de dezembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor,
Fernanda Figueiredo Faria Muriano
Diretora Executiva
Grupo Fraternidade Irmão Altino

Ref.: Prorrogação do Convenio 010/2020 com Grupo Fraternidade Irmão Altino – CAPS i

Ilma. Senhora,

Venho por meio do presente ofício comunicar a prorrogação automática do Convênio 0001/2020 que tem por objeto integrar a **CONVENIADA** ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes de Guaratinguetá, e região na qual a **CONVENIADA** está inserida.

A mencionada prorrogação automática se dá por conta do disposto no §2º, artigo 6º, do Decreto Municipal n.º 8887, de 23 de março de 2020, o qual dispõe em seu texto:

“Fica estabelecida a possibilidade de revisão, prorrogação automática e/ou readequação dos contratos e convênios em vigor firmados pela administração direta e indireta, mediante decisão fundamentada, com a finalidade de atender ao interesse público, em especial aqueles firmados pelas Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Segurança e mobilidade urbana.”



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

OFÍCIO

Dessa forma, a fundamentação da citada prorrogação se dá pelo fato de ainda estarmos enfrentando a pandemia de Covid-19, sem perspectivas de melhoras em curto tempo, pelo recente crescimento de casos e internações em nosso estado, em especial em nossa municipalidade e também pela completa incerteza do início de uma vacinação em massa, a qual poderia devolver o status de normalidade de convivência.

Assim, é o presente para comunicar a decisão da prorrogação automática do **Convênio Processo 010/2020**, assim como de seu plano de trabalho pelo prazo mínimo de 90 dias, podendo este ser prorrogado caso seja necessário.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para dirimir quaisquer dúvidas e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de alta estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maristela Siqueira Macedo Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde
Secretaria Municipal da Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

PORTARIA Nº 001/2021/CMDCA

Institui a Comissão Especial de Trabalho da Aprendizagem Profissional.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Guaratinguetá, criado pela Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 4.788, de 16/11/2017, no uso de suas atribuições e regimentais, e ainda

Considerando a emissão do "Relatório Impacto da Pandemia nas Organizações da Sociedade Civil", aprovado na Reunião Extraordinária do CMDCA de 27/11/2020 que demonstra o impacto da pandemia na gestão, projetos e atividades das OSC's e da outras providencias.

Considerando a aprovação da composição da Comissão pelo CMDCA realizado na presente data Reunião Ordinária ocorrida em 07/01/2021.

Considerando o disposto no Regimento Interno do CMDCA: Art. 8º O CMDCA poderá solicitar assessoria técnica aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais; e no Artigo 9º Poderá ser contratado outros profissionais para a execução de trabalhos quando haja necessidade do serviço a ser prestado, "ad referendum" do CMDCA.

Considerando a necessidade de fomentar os Programas de Aprendizagem no Município de Guaratinguetá/SP.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão Especial de Trabalho da Aprendizagem Profissional a fim de fomentar os Programas de Aprendizagem no Município de Guaratinguetá/SP.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

Art. 02º - Compõe a formação desta comissão:

I – As conselheiras do CMDCA:

- a) Sandra Cristina Rosa Di Santo - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- b) Bruna Danielen Oliveira Santos – Guarda Mirim de Guaratinguetá - Representante da Proteção Social Básica;
- c) Giuliane Aparecida Machado - Serviço de Obras Sociais (S.O.S.) - Representante da Proteção Social Básica;

II - Camila Machado de Souza – Representante do Centro de Integração de Empresa-Escola (CIEE);

III – Dr. Azor Pinto de Macedo – Representante da OAB;

Art. 03º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2021.


Luciana Silva
Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração

Ref. Pregão Eletrônico 038-2020 – Aquisição de tablets para monitoramento e rastreamento de casos de Covid-19

O Setor de Licitação, por intermédio de documento anexo aos autos, solicitou opinativo jurídico em relação à fatos ocorridos durante a sessão pública de licitação. Em síntese, o pregoeiro aduz que: *“a empresa Mgitech Comércio, importação e exportação LTDA sangrou-se vencedora do certame. Na habilitação, envio a documentação referente à sua matriz e a sua filial. O pregoeiro verificou que no sistema BEC/SP foi cadastrada a matriz. O fornecedor informou que o CNPJ de faturamento seria da filial, sendo tal fato praxe comum nas licitações em que atua. O pregoeiro procedeu a habilitação e adjudicação e informou que a temática seria objeto de apreciação pelo setor jurídico”*.

É o breve relatório, passamos a opinar.

O caso em tela trás à baila discussão sobre a possibilidade de matriz e/ou filial participarem de procedimentos licitatórios. Nesses casos, importante iniciar a abordagem sob o prisma do entendimento especializado a respeito das referidas entidades.

Dessa forma, percebe-se que a rigor a Matriz e filial nada mais são do que estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica. A matriz é o estabelecimento principal, a sede, aquela que dirige as demais empresas que são as filiais, sucursais ou agências; a filial é o estabelecimento mercantil, industrial ou civil, sendo subordinada a matriz. (Nesse sentido: https://www.webcontabil.com.br/ver_noticia_publica.php?



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

v1=103382&v2=www.sevilha.com.br). Observa-se, portanto, que matriz e filial não são pessoas distintas, e a clareza sobre este aspecto é fundamental para elucidar as dúvidas antes apontadas.

Nesse diapasão, a conclusão que se chega é no sentido de ser perfeitamente possível que a matriz participe da licitação e a filial execute o contrato. É que, **a Administração Pública celebra o contrato com a pessoa jurídica e não com determinado estabelecimento empresarial.**

Logo, é preciso enfatizar que, apesar de comporem a mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Nesse sentido é o Código Tributário Nacional:

“Art. 127. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

(...)

II – quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento”.

Em decorrência disso, tal tratamento deve ser avaliado nas licitações e contratos administrativos no que diz respeito à regularidade fiscal de cada estabelecimento.

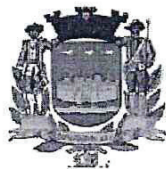


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

O Tribunal de Contas da União, corroborando com tal entendimento, assim se manifestou:

Acrescente-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a filial é que participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ. Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade.

[...]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação. Caso comum, por força da necessidade de comprovação da regularidade



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

fiscal, prevista no inciso IV do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, é o de diversas empresas (filiais) apresentarem, para esse fim, documentos emitidos sob o CNPJ de suas matrizes, em razão de suas certidões estarem vencidas. Desse modo, alegam serem válidas tais certidões, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo, portanto, suas filiais.” (TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário. Min. Rel. Benjamin Zymler. Julgado em 10/12/2008.)

Assim, para que seja possível um outro estabelecimento da pessoa jurídica assumir a obrigação decorrente do ajuste, **também esse estabelecimento (no caso, a filial) deverá comprovar que sua situação fiscal é regular.** Vejamos outro Acórdão do TCU nesse sentido, agora o de nº 3442/2013:

“Convém destacar que, no âmbito de qualquer licitação pública, a fase de habilitação implica apurar a idoneidade e a capacitação de um licitante para contratar com a Administração Pública. Essa apuração é realizada com base na documentação apresentada pela empresa que efetivamente irá executar o objeto licitado. Isso implica dizer que, se uma determinada empresa é organizada sob a forma de uma matriz e diversas

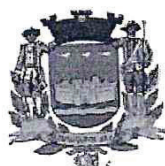


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

filiais, existe uma regra de apresentação da documentação de habilitação. Se for a própria matriz quem irá executar o objeto licitado, toda a documentação de habilitação a ser apresentada deverá ser expedida em nome da matriz. Por outro lado, se for uma das filiais quem irá efetivamente se obrigar perante a Administração, toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada em nome dessa filial. Esse entendimento está presente no Relatório e Voto dos Acórdãos 1923/2003 – TCU – 1ª Câmara e 652/2007 – TCU – Plenário. Assim, os mencionados atestados não poderiam ser considerados.”

Ante ao exposto, considerando os fundamentos acima mencionados e, considerando os entendimentos do TCU a respeito da temática, manifestamos pela possibilidade de que a empresa Mgitech Comércio, importação e exportação LTDA execute o objeto contratual por intermédio de sua filial, desde que a mesma comprove a regular habilitação fiscal em relação à filial (o que no caso nos parece já ter ocorrido).

S.M.J. É o parecer.

Guaratinguetá, 13 de Janeiro de 2021.

César Augusto Dias Rosa

Procurador do Município



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP.

Do: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Seção de Licitações

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - Aquisição de tablets para monitoramento e rastreamento de casos de COVID-19

Ante o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, o qual acolho e tomo por fundamento da presente decisão, a Autoridade Superior decide aceitar o requerimento realizado pela empresa vencedora do certame, de modo a realizar o faturamento dos produtos objeto do certame por intermédio da sua filial, devendo o feito prosseguir nos exatos termos.

Dê-se prosseguimento ao feito.

Publique-se.

Guaratinguetá, 14 de janeiro de 2021.

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

DECRETO



DECRETO Nº 9.125, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece procedimentos para o retorno das atividades letivas presenciais nos estabelecimentos de todas as redes de ensino atuantes no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e, suas alterações, que institui o Plano São Paulo em âmbito estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 e, suas alterações, a Resolução SEDUC de 14 de janeiro de 2021, que fixa normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 – SIMED e, a Resolução SEDUC de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384/2020 e, dá providências correlatas;

CONSIDERANDO que a Rede Pública Municipal de Ensino se encontra vinculada ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e às recentes determinações do Governo Estadual;

CONSIDERANDO a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano de 2021;

CONSIDERANDO a oferta de ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de estudantes para o respeito aos protocolos sanitários;

CONSIDERANDO a estrita observância ao quanto estipulado no “Plano de Retorno às Atividades Letivas Presenciais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaratinguetá” e do “Protocolo de Biossegurança para Estabelecimento de Ensino de Educação Básica”;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

DECRETO



DECRETO Nº 9.125, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

-2-

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições, segundo o princípio da transparência, em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações decorrentes da situação de prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 08 de fevereiro de 2021 o retorno às atividades letivas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino e suas conveniadas, abrangendo os alunos de todas as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º Durante a semana dos dias 01 a 05 de fevereiro, os professores participarão presencialmente das atividades de planejamento escolar e formação, sendo que, havendo demanda, serão ofertadas orientação de estudos, reforço e recuperação, bem como condições para utilização da infraestrutura escolar, aos estudantes mais vulneráveis.

§ 2º Durante a semana dos dias 08 a 12 de fevereiro, observado o limite da presença de 35% (trinta e cinco) dos alunos matriculados na unidade escolar, serão ofertados aos estudantes atividades de acolhimento, esclarecimentos e prática dos protocolos de biossegurança, orientação de apoio para o uso e equipamentos e acesso às atividades remotas.

§ 3º O revezamento dos estudantes de acordo com os dias definidos para atendimento presencial, deverá priorizar os estudantes que tenham maior necessidade de atendimento presencial.

§ 4º Alunos incluídos em grupos de risco poderão, mediante atestado médico, realizar seu processo de ensino/aprendizagem exclusivamente por meios remotos.

Art. 2º Fica autorizado, a partir de 1º de fevereiro de 2021, o retorno às atividades letivas presenciais, no âmbito dos estabelecimentos de ensino particulares, abrangendo os alunos de todas as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, bem como das instituições de Ensino Profissional Técnico de Nível Médio e de formação profissional livre (profissionalizante), atuantes no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 26 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.802

DECRETO



DECRETO Nº 9.125, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

-3-

Art. 3º A presença dos alunos nas atividades escolares não será obrigatória nas fases vermelha e laranja do Plano São Paulo.

Art. 4º Todas as unidades escolares deverão ofertar atividades presenciais e atividades não presenciais para os estudantes, sendo computadas como horas letivas mínimas para o ensino fundamental e médio as atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por meio remoto.

Art. 5º As unidades escolares registrarão a ocorrência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 – SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital-SED, o qual deverá ser mantido constantemente atualizado, conforme disposição do Decreto Estadual nº 65.384/2020 e Resolução SEDUC nº 11 de 26/01/2021.

§ 1º Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implantação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias constantes do Decreto nº 9.099, de 14 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:0192398083
1

Assinado de forma digital
por MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Dados: 2021.01.26
17:28:04 -03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.